MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.504/84

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, aberto o Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de . . . . . CR$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), para atendimento a seguinte dotação:

25 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1058000 - Urbanismo

1058323 - Planejamento Urbano

4110 - Obras e Instalações CR$280.000.000,00

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercíc io, na importância de CR$280.000,000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence rem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 de OUTUBRO DE 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete